



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

## LEI Nº 2225/2022

### **Dispõe sobre a desafetação e alteração de destinação de imóvel público e da outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguacu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica desafetada da categoria de bens de uso comum do povo e transferida para a categoria de bens dominiais do Município, o imóvel caracterizado como Área Institucional situada no Jardim Atlântico com área de 1.296,70 metros quadrados, objeto da matrícula nº 14.743 registrada no Livro nº 02 no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.


**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a subdivisão o imóvel especificado no artigo anterior em 08 lotes, sendo: Lote 01, com 274,80 m e lotes 07 ao 08, com 144,27 m<sup>2</sup> e por fim, lote 08 com 156,25 m<sup>2</sup>, todos constituídos pela quadra nº 11 do Jardim Atlântico.

**Art. 3º** Em razão da desafetação de que trata esta lei, fica o Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, autorizado a proceder a competente averbação para o cancelamento da cláusula de objeto da matrícula nº 14.743 registrada no Livro nº 02 no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, 17 de março de 2022.

  
Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

**Publicado no Órgão  
Oficial do Município**  
de ..... Edição .....  
Secretário

P. 11